Jornal OficialITARARÉ

Itararé (SP), 03 de janeiro de 2019 - Ano IV - Edição 286 - Poderes Executivo e Legislativo -
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018
Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2017 — Termo de Colaboração BASE LEGAL: - Art. 31 e art. 32, ambos da Lei Federal nº 213.019/14; ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.797.293/0001-79, com sede à Rua Santos Dumont, 433, CEP: 18.400-030, Itapeva-SP.

TIPO DE SERVIÇO: UTI

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Serviços de urgência e emergência nas especialidades Intensivista de UTI Adulto, Intensivista Neonatal e Ortopedia Proporcionar atendimento à pessoa com risco de morte.

PÚBLICO ALVO: Pessoas que necessitam de serviços de urgência e emergência nas especialidades Intensivista de UTI Adulto, Intensivista Neonatal e Ortopedia.

VALOR TOTAL ANUAL DO REPASSE: - Municipal: Parcela Única - R$ 65.864,52.

PERÍODO: de 01/01/2019 a 31/12/2019.

TIPO DA PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de proporcionar atendimento especializado à pessoas que necessitam de serviços de urgência e emergência nas especialidades Intensivista de UTI Adulto, Intensivista Neonatal e Ortopedia, implementado por equipe de profissionais, articuladas com as diversas Políticas de Saúde Públicas, é estratégia que potencializa a eficiência do serviço público disponibilizado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse sentido, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA-SP é o equipamento da Sociedade Civil destinado a ofertar o serviço de UTI. Os serviços oferecidos por este equipamento são essenciais aos usuários e possibilitam o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana e demais legislações correlatas. A paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade certamente resultará em prejuízos inestimáveis aos usuários. Como é de conhecimento público, a referida entidade vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória. Não é demais mencionar que o tempo que a entidade já executa o serviço, a estrutura que possui, a experiência e a capacidade adquirida no atendimento especializado são fatores que contribuem para a garantia do melhor atendimento aos usuários. O Plano de Trabalho é de natureza singular e essencial, sendo a instituição SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA-SP a única Organização da Sociedade Civil no município que desenvolve a atividade proposta.
Outrossim, o município reconhece que não possui estrutura física e técnica para absorver os usuários do serviço prestado pela entidade e, em consideração ao perfil dos usuários deste serviço, é certo que a manutenção da parceria com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE

ITAPEVA-SP, reflete o respeito dos usuários, além do que, sendo que o não atendimento da natureza citada . Portanto, a inexigibilidade de chamamento público, autorizando o município a firmar termo de cooperação com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA-SP, única entidade a prestar esse serviço especializado, revela-se como a decisão mais acertada.

Nos termos do acima exposto, o Município de Itararé/SP, em atendimento ao disposto no § 1, art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público prevista no caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO entre o MUNICÍPIO DE ITARARÉ e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA-SP. Nesse sentido, torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Itararé, situada na Rua XV de Novembro, nº 83, no horário das 08h00 às 17h00. Na forma do § 2, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itararé, endereçada à Comissão de Seleção. Itararé, 26 de Novembro de 2018. HELITON SCHEIDT DO VALLE - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE ITARARÉ
PREFEITO
Heliton Scheidt do Valle
VICE-PREFEITO
Artur de Fátima Ferreira de Souza
ADMINISTRAÇÃO
Jerônimo de Almeida
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8008
AGRICULTURA E PECUÁRIA
Castelar Pimentel Junior Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana Perucio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone (15) 3532-2271 e 35324363
EDUCAÇÃO
Ana Maria Ferreira Santos Oliveira
Rua Major Queiroz, 312
Telefone (15) 3531-8130
DESENVOLVIMENTO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
FINANÇAS
Marcio Rodrigues da Costa
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8012
GOVERNO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
SAÚDE
Ana Maria de Souza
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone (15) 3531-8160
SERVIÇOS MUNICIPAIS
Gilberto Côrtes Rua Treze de Maio, 07
Telefone (15) 3532-4378
CULTURA
Alisson Rivéli Ferreira
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3521-8000 ramal 8075
ESPORTES
Danilo Rafael Pimentel Bozoki
Rua Dr. Pedro de Alencar, 427
Telefone (15) 3531-3163
HABITAÇÃO
Rua XV de Novembro, 549
Telefone (15) 3531-4051
MEIO AMBIENTE
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8054
TURISMO
Edilson José de Moraes
Rua XV de Novembro, 56
Telefone (15) 3531-1749
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
Bruno Marcos da Silva
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3532-4431
CHEFIA DE GABINETE
Felipe Guimarães
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
PODER LEGISLATIVO
Presidente: Sérgio Luís Stadler
1º Vice Presidente: Edenilson de Genaro
2º Vice Presidente: Valdiclei Oliveira
1º Secretário: Yago Felipe Ferreira Raposo
2º Secretário: Reinaldo Roberto Diogo
Darci Vieira Coutinho
Ederson Soares de Lima
João Luís R. dos Santos
José Roberto Cogo
Julio César S. de Almeida
Luís Henrique A. R. da Silva
Márcio Soares de Almeida
Rodrigo Pimentel Fadel

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Felipe Guimarães Mtb 74.372
PRODUÇÃO
Assessoria de Comunicação

PREFEITURA DE ITARARÉ Rua XV de Novembro, 83 Telefone (15) 3532-8000
www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ
Rua São Pedro, 885
Telefone (15) 3532-4477
www.camaraitarare.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa Renato Ferreira
Gestor de Comunicação